



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI N° 2510, DE 2019.

Altera as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 2.510/2019, substituindo o inciso XXVI, art. 3, da Lei nº 12.651/2012:

“A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º
XXVI – área urbana consolidada: aquela de que trata o inciso II, § 2º, Art. 16-C da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.”

JUSTIFICAÇÃO

Na busca pela boa prática legislativa, apresenta-se a presente emenda para adequar a definição de “área urbana consolidada” a uma única referência, a Lei 13.465/2017.

Convicto de que a presente proposta é que melhor traduz o anseio de todos desta Casa, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda.

Sala da Sessão, 08 de setembro de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

SF/21307.67152-08